



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
**Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos**  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35402-170 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## **EDITAL 322/2026**

### **PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA PERMANÊNCIA, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS OURO PRETO - FLUXO CONTÍNUO**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e o que consta no Processo nº 23213.003322/2022-24, resolve: **Processo Seletivo para a concessão de auxílio permanência, auxílio alimentação e auxílio moradia do Programa de Assistência Estudantil - Campus Ouro Preto**, observada as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do IFMG integra as ações da Política Nacional de Assistência Estudantil e tem como finalidade garantir condições de permanência, participação e conclusão dos estudos por parte dos estudantes da educação pública federal. As ações buscam reduzir desigualdades, apoiar trajetórias formativas e ampliar o acesso à educação pública com equidade.

## **2. OBJETIVOS**

O PAE tem os seguintes objetivos:

- I – assegurar condições para que os estudantes permaneçam na instituição;
- II – reduzir desigualdades sociais e regionais que impactam trajetórias acadêmicas;
- III – diminuir retenção e evasão;
- IV – promover inclusão social por meio da educação.

## **3. FINALIDADE**

**3.1** Este edital tem como finalidade selecionar estudantes para receber auxílios

financeiros de caráter socioeconômico, ofertados pelo IFMG no âmbito do Programa de Assistência Estudantil.

**3.2** A seleção segue o Decreto nº 7.234/2010, a Lei nº 14.914/2024 e normativas internas do IFMG que sistematizam o referido programa.

## **4. PÚBLICO-ALVO**

**4.1** Podem participar estudantes regularmente matriculados na instituição, com frequência de 75%, e cursando, no mínimo, três disciplinas dos cursos presenciais do IFMG:

- técnico integrado ao ensino médio;
- técnico subsequente ou concomitante;
- cursos de graduação.

**Parágrafo único:** em casos de excepcionalidade, o profissional do Serviço Social poderá avaliar a possibilidade de inserção de estudantes que estejam cursando um número inferior de disciplinas e, mediante parecer, determinar sua inclusão.

**4.2** Serão priorizados estudantes que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

- I - egressos da rede pública de educação básica;
- II - egressos da rede privada que tenham sido bolsistas integrais;
- III - matriculados nas vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012;
- IV - integrantes de famílias com renda bruta mensal per capita de até um salário mínimo;
- V - estudantes com deficiência;
- VI - estudantes oriundos de abrigos ou acolhimento institucional;
- VII - estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais;
- VIII - estudantes estrangeiros em vulnerabilidade socioeconômica ou refugiados.

**4.3** Estudantes de anos anteriores que ainda não tenham sido contemplados.

**4.4** As vagas no alojamento disponível no campus Ouro Preto são destinadas aos jovens do sexo masculino, prioritariamente, aos adolescentes (entre 12 e 18 anos de idade), em sua maioria, matriculados nos cursos técnicos integrados presenciais. No entanto, havendo disponibilidade de vaga atendemos estudantes adultos matriculados também nos demais cursos (técnicos subsequentes e graduações).

**Parágrafo único:** Se houver recursos orçamentários disponíveis, estudantes de mestrado e doutorado presenciais poderão ser atendidos.

## **5. INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE): **ssae.ifmg.edu.br**.

**5.2** O IFMG utiliza como ferramenta de inscrição o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO) para comprovação da renda do grupo familiar do estudante.

**5.3** Anexar toda a documentação comprobatória: Comprovante de Cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e demais documentos necessários, conforme ANEXO I.

**5.4** Caso tenha alguma situação especial (familiar, de saúde ou outra), o estudante deverá escrever uma carta explicativa ao Serviço Social e anexar em "Outros documentos" no SSAE.

**5.5** Antes de iniciar a inscrição, é recomendável que o estudante leia o manual de

uso do sistema, disponível na mesma página de acesso ao SSAE.

**Parágrafo Único:** Para realizar a inscrição o estudante deve realizar o Cadastro Único do seu grupo familiar na unidade de seu município responsável pelo cadastramento e posteriormente realizar a inscrição para os auxílios socioeconômicos da Assistência Estudantil, no SSAE.

## **6 CRONOGRAMA:**

| <b>CAMPUS OURO PRETO</b>                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de inscrição: a partir do dia 16 de março de 2026- Fluxo Contínuo                                                                                               |
| Resultado preliminar previsto para até 15 dias após a inscrição                                                                                                         |
| Período de Recursos: 02 (dois) dias úteis após divulgação do Resultado Preliminar                                                                                       |
| Resultado Final: a partir de 02 (dois) dias úteis após o prazo final de Recurso                                                                                         |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                               |
| Setor de atendimento: Setor de Assistência Estudantil                                                                                                                   |
| Endereço: Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto - Pavilhão Central                                                                                             |
| E-mail para esclarecimento de dúvidas e envio de orientações:<br><a href="mailto:assuntosestudantis.ouropreto@ifmg.edu.br">assuntosestudantis.ouropreto@ifmg.edu.br</a> |
| Telefone: (031) 3559-2210 - Apenas Ligações                                                                                                                             |
| Horário de atendimento presencial: 07:00 às 23:00                                                                                                                       |

**6.1** O cronograma poderá ser ajustado caso haja grande volume de inscrições. Caso isso aconteça, será publicado um comunicado em veículos oficiais .

**6.2** Os estudantes pré-selecionados serão informados pelo SSAE.

**6.3** É responsabilidade do estudante acompanhar o status da inscrição no SSAE, diariamente.

**6.4** Toda documentação prevista no Anexo I deve ser enviada de forma digital, com boa qualidade de leitura, em PDF, JPG ou PNG.

**6.5** Cada documento deve ser anexado em arquivo único.

**6.6** Integrantes de uma mesma família que estudem no IFMG devem realizar cadastros individuais.

**6.7** Antes da inscrição, o estudante deve verificar pendências no campo “Meu cadastro”.

**6.8** O envio correto da documentação é responsabilidade exclusiva do estudante.

**6.9** Os estudantes sem acesso à internet poderão solicitar apoio do campus.

**Parágrafo único:** O setor de Assistência Estudantil poderá orientar, mas a responsabilidade pela inscrição é do estudante.

**6.10** O NASIFMG poderá solicitar quaisquer tipos de complementação de documentos que se fizer necessário.

**6.11** O prazo para enviar documentos complementares é de 48 horas.

**6.12** Documentos enviados fora do prazo (horário de Brasília) não serão analisados.

**6.13** Declarações devem ser assinadas por pessoas com idade superior à 18 anos.

## **7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1** A análise socioeconômica será feita pelo NASIFMG com base nas informações prestadas e documentos apresentados na inscrição.

**7.2** Serão analisados: renda, ocupação, escolaridade do(a) provedor(a) familiar, moradia, procedência escolar, transporte, composição familiar, saúde e outros fatores que indiquem situação de vulnerabilidade social.

**7.3 Composição familiar** engloba pessoas com vínculo afetivo e/ou financeiro com o estudante, ainda que não residam no mesmo endereço.

**7.4** O NASIFMG poderá realizar entrevistas, visitas domiciliares e consultas públicas para subsidiar o parecer.

**7.5** A análise é válida por 1 ano, prorrogável por igual período.

**7.6** Os estudantes ingressantes por ações afirmativas terão prioridade na concessão de auxílios quando houver vulnerabilidade socioeconômica. A prioridade não gera direito automático ao auxílio; é necessário cumprir todas as etapas do edital.

## **8. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**8.1** Após o resultado final, o estudante terá 3 dias úteis para assinar o Termo de Compromisso. O não envio implica desistência.

**8.2** Para estudante com idade inferior a 18 anos, é necessária a assinatura do responsável.

**8.3** Todos os pagamentos dos auxílios da assistência estudantil, serão, preferencialmente, por meio de PIX. A chave utilizada para os pagamentos será, obrigatoriamente, o número de CPF do estudante.

**8.4** Excedentes poderão ser convocados conforme disponibilidade financeira do campus.

**8.5** O recebimento de auxílio não impede participação em bolsas e programas internos.

**8.6** Será excluído o candidato que fornecer informações falsas, descumprir requisitos, não comprovar dados, ou perder prazos.

## **9. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS**

### **9.1 Bolsa Permanência**

**9.1.1** A Bolsa Permanência trata-se de um auxílio financeiro destinado a apoiar a permanência e reduzir evasão.

**9.1.2** O PAE conta com quatro modalidades de bolsa:

Bolsa Permanência 01 - Valor R\$ 445,00

Bolsa Permanência 02 - Valor R\$ 335,00

Bolsa Permanência 03 - Valor R\$ 225,00

Bolsa Permanência 04 - Valor R\$ 170,00

**9.1.3** O quantitativo de bolsas disponíveis depende da disponibilidade orçamentária

do campus.

**9.1.4** Os perfis considerados para análise, são:

A — maior vulnerabilidade

B — vulnerabilidade acentuada

C — vulnerabilidade intermediária

D — baixa vulnerabilidade

E — sem vulnerabilidade para fins de acesso ao PAE.

**9.1.5** Considera-se também a estrutura do campus (moradia, restaurante, transporte) e características socioeconômicas da região para fins de concessão dos benefícios.

**9.1.6** O IFMG poderá remanejar recursos entre modalidades de auxílios, se necessário.

## **9.2 Auxílio Alimentação**

**9.2.1** Prioritariamente estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado;

**9.2.2** Entende-se como Auxílio Alimentação de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG as refeições (almoço ou jantar) ofertadas gratuitamente no restaurante do campus Ouro Preto, durante os dias letivos, de acordo com o funcionamento da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição).

**9.2.3** A concessão dos benefícios se dará em consonância com o calendário acadêmico do campus, respeitando recessos, feriados e períodos de férias.

**9.2.4** O Auxílio Alimentação é intransferível, sendo vedado repassar a qualquer outro estudante. Na comprovação de tal ato o estudante beneficiado ficará automaticamente desligado do programa.

**9.2.5** A permanência do bolsista no auxílio alimentação fica vinculada a 75% de frequência acumulada por disciplina, apurada trimestralmente.

**9.2.6.** O auxílio alimentação será concedido durante o referido ano letivo, com avaliações periódicas definidas pelo setor responsável pelo Programa de Assistência Estudantil do campus.

**9.2.7** Os estudantes selecionados devem conhecer e respeitar as normas da Instituição.

**9.2.8** O bolsista não poderá desperdiçar alimentos, cabendo ao campus campanhas para combater o desperdício.

**9.2.9** Havendo surgimento de vaga , ou recursos financeiros, será realizada a convocação dos estudantes excedentes, seguindo os critérios da classificação por vulnerabilidade socioeconômica.

## **9.3. Auxílio Moradia Estudantil**

**9.3.1** - Entende-se como Auxílio Moradia Estudantil a vaga em alojamento masculino disponível no campus Ouro Preto, destinado, prioritariamente, aos estudantes adolescentes, em sua maioria, matriculados nos cursos técnicos integrados presenciais. No entanto, havendo disponibilidade de vaga atendemos estudantes adultos e matriculados nos demais cursos (técnicos subsequentes e graduações).

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES**

**10.1** O acompanhamento será realizado pelo Serviço Social ou responsável pelo

setor de Assistência Estudantil do campus.

**10.2** O auxílio poderá ser cancelado por solicitação do estudante, pelo descumprimento do Termo de Compromisso, frequência inferior a 75%, abandono ou trancamento.

**10.3** Em caso de informação falsa, o estudante será desligado e poderá ser solicitado ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES**

**11.1** Os contemplados devem:

- manter frequência mínima de 75%;
- acompanhar seu processo educacional;
- participar de ações de apoio acadêmico quando necessárias;
- comunicar alterações socioeconômicas;
- atender às convocações do Serviço Social.

**Parágrafo único:** O não cumprimento poderá resultar no cancelamento do auxílio.

## **12. RESULTADO FINAL**

**12.1** O resultado final será publicado no SSAE e encaminhado aos campi pela DIRAE.

**12.2** É responsabilidade do estudante acompanhar o SSAE, diariamente, até a divulgação do resultado final.

## **13. RECURSOS**

**13.1** O prazo para recursos é de 2 dias úteis após o resultado preliminar.

**13.2** A ausência de documentos obrigatórios poderá levar ao indeferimento.

**Parágrafo único:** O estudante que não enviar documentação complementar no prazo estabelecido não poderá recorrer.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A inscrição implica aceitação integral das condições do edital.

**14.2** A responsabilidade das informações é do estudante.

**14.3** Informações inconsistentes implica indeferimento.

**14.4** Dúvidas deverão ser encaminhadas aos contatos oficiais da instituição, responsáveis pela Assistência Estudantil.

**14.5** O IFMG poderá realizar verificações adicionais, como entrevistas e visitas.

**14.6** Declarações falsas ou omissão implicam desclassificação sem direito ao recurso.

**14.7** A abertura de conta bancária é responsabilidade do beneficiário.

**14.8** Mudanças de conta bancária devem ser informadas ao campus.

**14.9** Auxílios recebidos indevidamente deverão ser devolvidos por GRU.

**14.10** Cada campus poderá reservar benefícios para situações emergenciais e calamidades.

**14.11** Em caso de cortes orçamentários, os pagamentos poderão ser ajustados.

**14.12** Situações não previstas serão resolvidas pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFMG.

Ouro Preto, 16 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 16/03/2026, às 15:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2652445** e o código CRC **E37EBC35**.

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| 23208.001379/2026-91 | 2652445v1 |
|----------------------|-----------|